



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 2021.03.24.0026/2021

#### ATA DA TERCEIRA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para serviços de construção de Base do SAMU 192, de Anajatuba, uma vez que o Município fora contemplado por uma ambulância e se fez necessário a construção de uma base de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA

#### ATA DE REUNIÃO PARA CONTINUIDADE NO CERTAME DO PROCESSO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 09:20h (Nove horas e vinte minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, situada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA, reuniram-se a Sra. NAIARA BARBOSA PEREIRA, Presidente, Sra. FRANCIONE DE MARIA PEREIRA MARTINS ARAÚJO, membro, Sr. MIGUEL RODRIGUES CARDOSO, membro, designados pela Portaria nº 001/2021, de 08 de março de 2021, com a finalidade de dar continuidade no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 011/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada em construção civil para serviços de construção de Base do SAMU 192, de Anajatuba, uma vez que o Município fora contemplado por uma ambulância e se fez necessário a construção de uma base de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA. A Presidente iniciou a sessão constatando a presença de 02 (Dois) licitantes presentes no certame, que foram: RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 37.382.431/0001-70; MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.962.583/0001-95. A Presidente solicitou aos representantes das empresas que apresentassem os documentos para credenciamento, cujo representantes não foram credenciados na sessão anterior. Os documentos pertinentes ao credenciamento ficaram à disposição de todos os presentes para eventuais questionamentos e foram rubricados pela Comissão e Licitantes presentes. Após análise dos documentos, a Presidente declarou credenciada a Sra. ADRIANA ALEXANDRINA SALES PINTO, portadora do CPF nº 656.549.353-72, como representante da empresa RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.382.431/0001-70. A Presidente, após o início dos trabalhos, informa a todos os presentes que a sessão havia sido suspensa para melhor análise quanto aos documentos de habilitação, considerando também as alegações enfatizadas pela empresa JET SERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES. Após nova análise, constatou-se que as documentações apresentadas para o certame pelas empresas MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA e RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Desta forma, a Comissão declara as respectivas empresas como Habilitadas. Quanto à empresa JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, observou-se

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que esta não apresentou a cópia do Contrato de Trabalho do profissional com a empresa. Consta na documentação apresentada a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, na qual é indicado o Sr. Rafael Phablo Silva de Almeida como responsável técnico e Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do profissional supracitado, na qual consta informação de responsabilidade técnicas com a empresa JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, com data de início em 26/11/2020. O edital no subitem 6.2.3, alínea c exige a “Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, engenheiro civil detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado”. Na alínea d, é previsto que a “Comprovação do vínculo empregatício dos profissionais exigidos na alínea “c”, mediante a apresentação de cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou documentos afins”. No tocante as formas de comprovação do vínculo profissional, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu a Súmula nº 25, que dispõe: “Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”. Sob esta perspectiva, entende-se que há três possibilidades para comprovação de vínculo, podendo dar-se-á por meio de vínculo trabalhista, contratual ou societário. Em análise aos documentos da empresa JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, observou-se que a empresa não apresentou documento capaz de satisfazer a exigência da comprovação de vínculo do profissional com a mesma, sendo por este motivo declarada como Inabilitada pela Comissão. Com relação à empresa MEGA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, levou-se em consideração as alegações da empresa JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, conforme segue: “a empresa MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA deixou de apresentar a Ficha Cadastral Municipal de São Luís, em discordância com o item 6.2.2 alínea b; não apresentou as notas explicativas contrariando o disposto na Resolução CFC nº 1418/2012; apresentou o documento de identificação do sócio minoritário em cópia simples, sem autenticação. Ao ser solicitado pela CPL o original para confronto, o representante apresentou uma cópia em QR CODE e em sessão não foi possível conferir sua autenticidade, contrariando o item 6.2.1, alínea “e” do edital”. No tocante à Ficha Cadastral, o edital no subitem 6.2.2, alínea b exige a “Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante”. No entanto, o instrumento convocatório não nomeia ou indica qual seria esse documento, sendo exigido somente a comprovação da inscrição no cadastro de contribuinte. Identificou-se que a empresa MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou documentos que demonstram está regularmente inscrita no cadastro de contribuintes tanto estadual como municipal, conforme verifica-se na Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa, ambas emitidas

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

*[Handwritten signatures and initials]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pela Secretaria de Fazenda do Estado do Maranhão, estando inscrita sob o nº 123183049, assim como na Certidão Negativa de Débito e Alvará de Localização, expedidas pela Prefeitura de São Luís, estando inscrita sob o número 68295009. Desta forma, tais documentos supra a exigência prevista no subitem 6.2.2, alínea b do edital. Quanto a apresentação de notas explicativas, o instrumento convocatório não explicita a obrigatoriedade de apresentação das respectivas notas e sequer menciona que a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis deveria se dar na forma da Resolução nº 1418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade ou mesmo na forma das normas técnicas do CFC, limitando-se à exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, o que, a toda evidencia, não abarca as normas técnicas mencionadas (que são atos normativos infra legais editados pelo conselho de classe). Ademais, não cabe ao órgão licitador fiscalizar contabilidades, apenas aferi-las em comparação ao objeto. Sendo assim, uma vez que o edital não fez essa exigência, não há que se cobrar da empresa. Em relação ao documento do sócio (CNH), a Comissão solicitou ao representante a apresentação de documento que pudesse confirmar a veracidade do documento juntado na habilitação, sendo apresentado a CNH Digital via QR-CODE. Em oportunidade, procedeu-se à leitura do QR-CODE em sessão pública anterior na qual não foi possível verificar sua autenticidade, justificada pela não utilização de aplicativo adequado. A Comissão, em uma nova tentativa de conferência de autenticidade, procedeu-se a leitura do QR-CODE, através do aplicativo VIO, por meio do qual constatou-se que as informações contidas no respectivo documento são verídicas, sendo juntados nos autos do processo através de diligencia. Após análise dos documentos da empresa supra, constatou-se que os mesmos atendem aos critérios exigidos no instrumento convocatório. Desta forma, a Comissão declara a empresa MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA como Habilitada. Em prosseguimento, a Comissão decidiu pela continuidade do certame, haja vista que o Município possui prazo para a construção da Base, em virtude do recebimento da ambulância, cuja a mesma encontra-se no pátio da Secretaria de Saúde, o que remonta a invocação do Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular, uma vez que envolve o interesse de toda uma coletividade. Em ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 02 “Proposta de Preço”, das empresas habilitadas, tendo o seu conteúdo colocado à disposição dos membros e participantes presentes para rubrica e análise. Feito isso, a Comissão suspende a sessão para posterior encaminhamento das propostas de preços para análise pelo Departamento de Engenharia do Município, marcando a reabertura para às 14:30h. Por volta das 17:50h, após a análise das propostas, conforme parecer técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, a Comissão apresenta o resultado da avaliação das Propostas de Preços, conforme segue:

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

[assinaturas]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A licitante **Mega Empreendimentos Construção e Serviços LTDA**, está em conformidade com as exigências do Edital. Sendo assim, este núcleo entende que a empresa licitante está **CLASSIFICADA**.

O valor da mão de obra é um custo direto que interfere na composição de custos de cada serviço a ser executado. Existe um padrão de custo a ser cobrado baseado em convenções coletivas de trabalho das categorias de cada profissional. De acordo a convenção trabalhista de número de Registro MTE MA 000041/2021, o salário hora de um único servente é de R\$ 5,27, que somado aos encargos sociais, estes pagos obrigatoriamente, formarão o valor horário a ser pago para cada categoria.

Dessa forma, cada empresa licitante deverá ter um teto salarial padrão a ser pago para cada categoria, não podendo este ser inferior ao teto salarial da convenção, estando assim de acordo com a devidas leis vigentes.

As empresas licitantes **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** e **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA** possuem na composição de custos unitários dois valores de custos unitários distintos referentes a uma mesma categoria profissional, item 1.1, acarretando assim incoerência em suas propostas de preço e tornando suas composições de custos imprecisas.

Sendo assim, considerando as razões técnicas apresentadas entende-se que as empresas licitantes estão **DESCCLASSIFICADAS**.

Da análise e exames das propostas, à vista das exigências constantes do edital, a Comissão verificou que a empresa MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA cotou o preço global de R\$ 299.126,73 (Duzentos e noventa e nove mil, cento e vinte e seis reais e setenta e três centavos). Diante disso, a Comissão decide considerar a empresa MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, como vencedora do certame, por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração. A Presidente informou aos licitantes presentes que teriam a oportunidade de manifestar a intenção de recorrer da decisão. A representante da empresa RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS manifestou a intenção de interpor recurso contra a decisão de desclassificação da respectiva empresa, e que vai solicitar a cópia das propostas de preços. O representante da MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA também fez constar em ata que em algumas composições, a exemplo do item 1.1, os valores de oficial e de servente estão com os preços de horas trabalhadas abaixo da categoria e do salário mínimo. A Comissão enfatiza que o Município tem o prazo de 30 dias para a entrega da obra da Construção da Base da SAMU, que em caso de descumprimento do prazo, acarretará na devolução da ambulância. Nada mais havendo, a Presidente juntamente com os membros encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

*Handwritten signatures and initials:*  
ABREUVA  
CF



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Naiara Barbosa Pereira

NAIARA BARBOSA PEREIRA

Presidente da CPL

Francione de Maria Pereira Martins Araujo

FRANCIONE DE MARIA PEREIRA MARTINS ARAUJO

Membro

Miguel Rodrigues Cardoso

MIGUEL RODRIGUES CARDOSO

Membro

#### LICITANTES

Adriana Alexandrina Sales Pinto

RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 37.382.431/0001-70

NOME: ADRIANA ALEXANDRINA SALES PINTO

CPF: nº 656.549.353-72

Barros Filho

MEGA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.962.583/0001-95

NOME: JOSE SOUSA BARROS FILHO

CPF: nº 858.104.013-68

*[Handwritten marks and signatures]*